

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1733/79 Reautuado em 26-09-94
INTERESSADA: Fundação Hermínio Ometto de Araras
ASSUNTO: Regimento (Alteração de Denominação)
RELATOR: Cons. Benedito Olegário Resende
Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 588/95 - CETG - APROVADO EM 11-0-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras e da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, mantidas pela Fundação Hermínio Ometto de Araras, autorizadas a funcionar pelos Decretos nº 74.534 de 11-09-74 e Decreto nº 84.536/80, encaminhou a este Conselho pedido de alteração de denominação das Faculdades em pauta para União das Faculdades da Fundação Hermínio Ometto de Araras - UNIARARAS, com as Faculdades de Ciências Biológicas, Faculdade de Farmácia e Bioquímica, Faculdade de Odontologia (desmembradas da Faculdade de Ciências Biológicas) e Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, tendo em vista a conclusão do Parecer CEE nº 214/93 que reza:

"nada obsta ao desmembramento da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras em Faculdade de Ciências Biológicas, Faculdade de Farmácia e Bioquímica e Faculdade de Odontologia, ficando esta medida condicionada à aprovação dos Regimentos de cada unidade, ou Regimento Unificado no caso de constituírem se Faculdades Integradas, que deverão ser elaboradas de acordo com as normas vigentes" (grifos nossos).

PROCESSO CEE Nº 1.733/73

PARECER CEE Nº 588/95

1.2 A medida visa o melhoramento da estrutura administrativa da Instituição e a alocação de cursos autorizados e reconhecidos em Faculdades cujos nomes se coadunam com os estudos nela ministrados;

1.3 Tendo em vista que o Parecer acenou com a dupla possibilidade de condicionar o pedido à aprovação dos Regimentos de cada Unidade, ou do Regimento Unficiado, a instituição anexou aos autos Cópias das Atas das Reuniões das Congregações da Faculdade de Ciências Biológicas e da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, realizada em 20-08-94 e a anuência do Conselho Superior da Fundação Hermínio Ometto, conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Fundação, realizada em 01-09-94, juntando também o Regimento Unificado. Observe-se ainda que o ofício encaminhatório foi devidamente assinado pelo Presidente da Fundação e pelo Diretor da Instituição:

1.4 Em consulta à Comissão de Legislação e Normas (CLN), deste Colegiado, esta respondeu que não há objeção legal à mudança de denominação da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras e Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, mantidas pela Fundação Hermínio Ometto para, União das Faculdades da Fundação Hermínio Ometto de Araras - UNIARARAS, com as Faculdades de Ciências Biológicas, Faculdade de Farmácia e Bioquímica, Faculdade de Odontologia (desmembradas da Faculdade de Ciências Biológicas) e Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, desde que seja o presente parecer encaminhado ao Ministro de Educação e do Desporto, a fim de que se expeça ato visando a efetivação da alteração da denominação.

PROCESSO CEE Nº 1.733/73

PARECER CEE Nº 588/95

1.5 As quatro unidades independentes passam a contar com os seguintes cursos:

- Faculdade de Ciências Biológicas de Araras - Curso de Ciências com Habilitação em Biologia (120 vagas - noturno) e Curso de Ciências Biológicas - modalidade médica (60 vagas diurno).

- Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Araras - Curso de Farmácia, modalidade Bioquímica (60 vagas - período diurno):

- Faculdade de Odontologia de Araras Curso de Odontologia (90 vagas - período diurno);

- Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras - Curso de Enfermagem e Obstetrícia (120 vagas - período diurno).

Todos os cursos das Faculdades citadas já foram devidamente reconhecidos conforme os atos legais abaixo especificados:

- Decreto nº 81.281/78 - reconheceu o Curso de Ciências, Licenciatura - com Habilitação em Biologia e de Bacharelado em Ciências Biológicas - modalidade médica.

Portaria Ministerial nº 538/84 - reconheceu o Curso de Farmácia e Bioquímica;

Portaria Ministerial nº 206/89 - reconheceu o Curso de Odontologia;

- Decreto nº 84.536/80 - reconheceu o Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

PROCESSO CEE Nº 1.733/73

PARECER CEE Nº 588/95

O Parecer CEE nº 214/93 não colocou objeção quanto ao desmembramento da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras em Faculdade de Ciências Biológicas, Faculdade de Farmácia e Bioquímica e Faculdade de Odontologia, e a agregação destas à Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia para a formação de uma União de Escolas.

1.6 Para dar cumprimento ao Parecer CEE nº 214/93 é necessário que se altere a denominação da Instituição, conforme solicitado por sua Diretoria Geral, e após Parecer deste Colegiado e ato expedido pelo Ministro da Educação, o Regimento Unificado será objeto de estudo posterior.

1.7 Por outro lado, não há necessidade de alteração em lei municipal, por não se tratar de autarquia, mas apenas a anuência da mantenedora e das aprovações das Congregações, atos constantes nos autos, assim como o Regimento Unificado das UNIARARAS.

2. CONCLUSÃO

Favorável à alteração da denominação das Faculdades mantidas pela Fundação Hermínio Ometto -Faculdade de Ciências Biológicas de Araras e Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras para União das Faculdades da Fundação Hermínio Ometto - UNIARARAS, com a Faculdade de Ciências Biológicas, Faculdade de Farmácia e Bioquímica, Faculdade de Odontologia e Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia.

PROCESSO CEE Nº 1.733/73

PARECER CEE Nº 588/95

No entanto, a alteração da denominação somente se efetivará após o exame e aprovação do respectivo Regimento Unificado, por este Conselho.

São Paulo, 26 de julho de 1995

a) *Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá*
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 1995.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente

PROCESSO CEE Nº 1.733/73

PARECER CEE Nº 588/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de Julho de 1995.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Presidente